

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**  
**PROCESSO Nº 2017004529**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação para a administração do município de POSSE/GO, conforme descrito neste termo de referência, com dedicação exclusiva, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, referente aos autos de Processo nº 2017004529**, bem como todas as peças constantes dos presentes autos.

O procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designado pelo através da Portaria nº 550, de 08/06/2017, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados, e o presente edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br); no email [licitacao@posse.go.gov.br](mailto:licitacao@posse.go.gov.br); através do telefone **62 3481 1380** ou, junto à CPL Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo indicado, dentro do horário de expediente.

Horário e local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO.

**DATA:** 06/09//2017 (quarta-feira).

**HORÁRIO:** às 08h30min, com tolerância de 15(quinze) minutos, credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação; e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação de valores e análise dos documentos de habilitação.

**NOTA 1:** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**NOTA 2:** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**I – DO OBJETO**



1.1 – O objeto deste certame é o registro de preço, a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação para a administração do município de POSSE/GO, conforme descrito neste termo de referência, com dedicação exclusiva, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, referente aos autos de Processo nº 2017004529**, bem como todas as peças constantes dos autos, parte integrante do presente Edital.

## II – DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O regime de execução é de preço global, dentro de um período de 12(doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando no que couber o art. 64, do mencionado diploma legal.

2.2 – Estima-se o objeto desta licitação em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual.

## III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal e ainda, perante o CRF-FGTS e Justiça do Trabalho;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18(dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16(dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme observância ao disposto do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (anexo VIII); e,
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

## IV – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES



4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

#### V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

#### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

ENVELOPE “01”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL

6.2 – A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal.

6.4 - A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação dos serviços prestados;



- b) preço mensal do objeto licitado com até 02(duas) casas decimais, não superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2, do presente edital;
- c) Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de execução é de 12 (doze) meses;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador; e,
- f) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária (conforme Anexo X).

6.4 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentado no Envelope nº02, identificados conforme segue:

**ENVELOPE “02”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL**

## VIII – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A sessão pública será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço global por item.

9.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto do lote.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **X – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS**

10.1 – Que contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;



10.3 – Que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

### **XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo; e,

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XII – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



b) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega; e,

c) Até 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3 – A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **XIII – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Posse/GO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital.

13.2 – O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

13.5 – Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária 03.02.04.122.0003.2.237 3.3.90.39 constante do vigente orçamento municipal.

### **15 – DOS PRAZOS E DA RESCISÃO**

#### **15.1 – Dos prazos:**



15.1.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.1.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura e publicação do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8666/93, caso necessário.

#### **15.2 – Da rescisão:**

15.2.1 - A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, assegurará a Prefeitura Municipal o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

15.2.2 – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) judicial, nos termos da legislação.

### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **16.1 – São obrigações da CONTRATANTE:**

16.1.1 – Fornecer todos os elementos e condições necessárias solicitadas pela contratada para que possa desempenhar os serviços contratados, inclusive ficando autorizada desde já a solicitar informações diretamente aos funcionários ligados aos serviços.

16.1.2 – A responsabilidade de gerenciar os serviços e fiscalizar.

16.1.3 – Levar a quitação as faturas dos serviços prestados nas datas bilateralmente acertadas em contrato próprio de prestação de serviços.

#### **16.2 – São obrigações da CONTRATADA:**

16.2.1 – A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.

16.2.2 – O Município de Posse/GO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

16.2.3 – A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.



16.2.4 – A prestação de serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela empresa vencedora, e, a critério da Administração a empresa deverá disponibilizar um profissional em tempo integral e dedicação exclusiva junto a Prefeitura Municipal de Posse/GO, para a prestação de serviços.

16.2.5 – A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação para um período de 12(doze) meses, levando em consideração as festas tradicionais e os eventos de cultura da cidade de Posse e dos diversos povoados existentes na área de jurisdição do município.

16.2.6 – A CONTRATADA deverá elaborar, desenvolver e alimentar a página da Prefeitura Municipal de Posse/GO, na rede mundial de computadores, no endereço [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br) onde deverá estar destacado as determinações prescritas na Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

16.2.7 – A CONTRATADA deverá padronizar o sistema de comunicação dos diversos setores da administração municipal, com a criação de correio eletrônico institucional para cada órgão.

16.2.8 – A CONTRATADA deverá registrar os eventos oficiais em áudio, vídeo e foto, sendo que todos deverão estar em ordem temática e de fácil manuseio e consulta.

16.2.9 – A CONTRATADA deverá organizar e/ou assessorar, dependendo de cada caso, a realização de eventos oficiais na sede do município e nos seus povoados, bem como as ações de gestão do Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de sua agenda de atos oficiais, como: reuniões e/ou encontros com líderes regional, estadual e nacional; lançamentos e inaugurações de obras; reunião com líderes comunitários, de classes, eclesiásticos, militares e outros civis, bem como as demais atividades de interesse da municipalidade.

16.2.10 – A CONTRATADA deverá desenvolver peças publicitárias institucionais para as diversas unidades administrativas, como: campanha de arrecadação do IPTU; campanha de matrícula do escolar; campanha de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Ação Social, da Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria do Meio Ambiente.

16.2.11 – A CONTRATADA deverá promover encontros com palestras motivacionais, junto aos servidores públicos do município, ao longo da execução do contrato.

16.2.12 – A CONTRATADA deverá possuir em seu acervo os equipamentos necessários para a plena, completa e satisfatória execução do termo de contrato a ser firmado.

## **XVII – DO PAGAMENTO**

17.1 – O Município de Posse/GO se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal através depósito bancário, em conta corrente informada pela CONTRATADA, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

17.2 – A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

17.3 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE POSSE/GO. Com numero de CNPJ e endereço completo, não podendo conter rasuras.



17.3 – A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda, o CRF-FGTS e da Justiça do Trabalho, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

#### **XVIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

18.1 – O preço pelo qual serão prestados os serviços objeto da presente licitação não terá reajuste anual, caso o contrato seja prorrogado, o mesmo poderá ser corrigido de acordo com a variação do INPC acumulado, ou outro índice que o substitua.

#### **XIX – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

19.1 – Nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Poder executivo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §§ da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração do Poder Executivo convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4 – Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **XX – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 – As demais condições contratuais estão previstas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, constante do Anexo II, deste Edital.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Posse/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Posse/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br).

21.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.10 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 11h30min e 14h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na CPL Comissão Permanente de Licitações para melhores esclarecimentos.



21.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.13 – Faz parte integrante e inseparável deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto e Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Custos

#### XXII – DO FORO COMPETENTE

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Posse/GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da implementação do presente termo editalício, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

POSSE/GO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**RAQUEL DE FIGUEIREDO VIEIRA**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO - DOCUMENTO 1 DE 2**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	1	CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação para a administração do município de POSSE/GO, conforme descrito neste termo de referência, com dedicação exclusiva, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, referente aos autos de Processo nº 2017004529, com dedicação exclusiva.	7.000,00	84.000,00



**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie, elaborado ainda, consoante aos requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO**

É a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria de comunicação integrada visando assessorar, executar e desenvolver estratégias de comunicação para a administração do município de POSSE/GO, conforme descrito neste termo de referência, com dedicação exclusiva.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

**DOS PRAZOS CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo a critério da Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATANTE:**

Fornecer todos os elementos e condições necessárias solicitadas pela contratada para que possa desempenhar os serviços contratados, inclusive ficando autorizada desde já a solicitar informações diretamente aos funcionários ligados aos serviços.

A responsabilidade de gerenciar os serviços e fiscalizar.

Levar a quitação as faturas dos serviços prestados nas datas bilateralmente acertadas em contrato próprio de prestação de serviços.

**São obrigações da CONTRATADA:**

A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.

O Município de Posse/GO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

A prestação de serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela empresa vencedora, e, a critério da Administração a empresa deverá disponibilizar um profissional em tempo integral e dedicação exclusiva junto a Prefeitura Municipal de Posse/GO, para a prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação para um período de 12(doze) meses, levando em consideração as festas tradicionais e os eventos de cultura da cidade de Posse/GO e dos diversos povoados existentes na área de jurisdição do município.

A CONTRATADA deverá elaborar, desenvolver e alimentar a página da Prefeitura Municipal de Posse/GO, na rede mundial de computadores, no endereço [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br) onde deverá estar destacado as determinações prescritas na Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

A CONTRATADA deverá padronizar o sistema de comunicação dos diversos setores da administração municipal, com a criação de correio eletrônico institucional para cada órgão.

A CONTRATADA deverá registrar os eventos oficiais em áudio, vídeo e foto, sendo que todos deverão estar em ordem temática e de fácil manuseio e consulta.

A CONTRATADA deverá organizar e/ou assessorar, dependendo de cada caso, a realização de eventos oficiais na sede do município e nos seus povoados, bem como as ações de gestão do Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de sua agenda de atos oficiais, como: reuniões e/ou encontros com líderes regional, estadual e nacional; lançamentos e inaugurações de obras; reunião com líderes comunitários, de classes, eclesiais, militares e outros civis, bem como as demais atividades de interesse da municipalidade.

A CONTRATADA deverá promover encontros com palestras motivacionais, junto aos servidores públicos do município, ao longo da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá possuir em seu acervo os equipamentos necessários para a plena, completa e satisfatória execução do termo de contrato a ser firmado.

#### **DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O preço deverá ser compatível com o valor estimado e captado no mercado junto a empresas prestadoras dos serviços consignados neste Termo de Referência, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o 10º dia do mês subsequente àquele em que o serviço for prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões fiscais (Receita Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista).

Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço ora contratado.

Não caberá sob pretexto algum, reajustamento do valor dos serviços, durante a vigência contratual.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica **03.02.04.122.0003.2.237 3.3.90.39**

#### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O serviço será fiscalizado por servidor municipal, a quem caberá os direitos e deveres prescritos no art. 67, da Lei nº 8.666/93, sem excluir as obrigações da Controladoria Interna Municipal.

A fiscalização de que trata esse item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperícia cometida no trabalho, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, desde a advertência à multa, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

#### **TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superior.

POSSE/GO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

**RONILDO D ALVARENGA**  
Superintendente de Administração



**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POSSE/GO E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DOS AUTOS DE PROCESSO Nº 2017004529, DENTRO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 E SEGUINTE:

**PREÂMBULO - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de seu representante legal, a Senhorita MABEL MÜLLER, nomeado pela Portaria nº 393, de 03/04/2017, brasileira, solteira, física, funcionária público municipal no cargo de agente política, inscrito no CPF MF-RF nº 633.576.401-63e Registro Geral na SSP GO sob nº 3.304.247 GO, residente e domiciliado na Rua Estudante José Fernandes Rosa, nº 1.850, Setor Augusto José Valente, Etapa II, CEP 73.900-000, nesta cidade e, doravante denominada de CONTRATANTE; e,

**CONTRATADA: A empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu proprietário administrador, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF MF nº \_\_\_\_\_, RG SSP nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, telefone fixo \_\_\_\_\_, telefone móvel \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de prestação de serviços, avençado na forma das cláusulas e condições deste edital, está fundamentado na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13, bem como o que consta do Processo nº 2017005508, o Pregão Presencial nº 022/2017 e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, que passam deste a fazer parte, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1 – Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de comunicação para a administração do município de POSSE/GO, conforme descrito neste termo de referência, com dedicação exclusiva.

1.2 – Os serviços serão executados pela CONTRATADA em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim, e elaboração de relatórios circunstanciados dos trabalhos executados no final de cada período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global para a prestação dos serviços será de R\$ ..... (.....), totalizando um valor de R\$ ..... (.....).

2.1.1 – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes, sendo ainda que a contratada fica responsável, exclusivamente, pela contratação de seus funcionários e fica ainda responsável pelos encargos inerentes destes.

2.2 – O preço dos itens antes relacionados inclui todos os custos diretos e indiretos para a entrega, constituindo-se na única remuneração devida pelo Município.

### **2.3 – O pagamento ocorrerá:**

2.3.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal, através depósito bancário, em conta-corrente informada pela CONTRATADA, até o 20º(vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

2.3.2 – A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

2.3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da CONTRATANTE, com número de CNPJ MF, endereço completo, etc.

2.3.3 – A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como o CRF-FGTS e Justiça do Trabalho, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

3.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, para o exercício corrente, na seguinte rubrica 03.02.01.122.0003.2.237 3.3.90.39

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura e publicação do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8666/93, caso necessário.



4.2 – O preço pelo qual serão prestados os serviços objeto da presente licitação não terá reajuste anual, caso o contrato seja prorrogado, o mesmo poderá ser corrigido de acordo com a variação do INPC acumulado, ou outro índice que o substitua.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **5.1 – São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.2 – Fornecer todos os elementos e condições necessárias solicitadas pela contratada para que possa desempenhar os serviços contratados, inclusive ficando autorizada desde já a solicitar informações diretamente aos funcionários ligados aos serviços.

5.1.3 – A responsabilidade de gerenciar os serviços e fiscalizar.

5.1.4 – Levar a quitação as faturas dos serviços prestados nas datas bilateralmente acertadas em contrato próprio de prestação de serviços.

##### **5.2 – São obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1 – A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.

5.2.2 – O Município de Posse/GO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.2.3 – A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

5.2.4 – A prestação de serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela empresa vencedora, e, a critério da Administração a empresa deves disponibilizar um profissional em tempo integral e dedicação exclusiva junto a CONTRATANTE, para a prestação de serviços.

5.2.5 – A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação para um período de 12(doze) meses, levando em consideração as festas tradicionais e os eventos de cultura da cidade de Posse e dos diversos povoados existentes na área de jurisdição do município.

5.2.6 – A CONTRATADA deverá elaborar, desenvolver e alimentar a página da Prefeitura Municipal de Posse/GO, na rede mundial de computadores, no endereço [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br) onde deverá estar destacado as determinações prescritas na Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/90.

5.2.7 – A CONTRATADA deverá padronizar o sistema de comunicação dos diversos setores da administração municipal, com a criação de correio eletrônico institucional para cada órgão.

5.2.8 – A CONTRATADA deverá registrar os eventos oficiais em áudio, vídeo e foto, sendo que todos deverão estar em ordem temática e de fácil manuseio e consulta.



5.2.9 – A CONTRATADA deverá organizar e/ou assessorar, dependendo de cada caso, a realização de eventos oficiais na sede do município e nos seus povoados, bem como as ações de gestão do Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de sua agenda de atos oficiais, como: reuniões e/ou encontros com líderes regional, estadual e nacional; lançamentos e inaugurações de obras; reunião com líderes comunitários, de classes, eclesiásticos, militares e outros civis, bem como as demais atividades de interesse da municipalidade.

5.2.10 – A CONTRATADA deverá desenvolver peças publicitárias institucionais para as diversas unidades administrativas, como: campanha de arrecadação do IPTU; campanha de matrícula do escolar; campanha de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Ação Social, da Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria do Meio Ambiente.

5.2.11 – A CONTRATADA deverá promover encontros com palestras motivacionais, junto aos servidores públicos do município, ao longo da execução do contrato.

5.2.12 – A CONTRATADA deverá possuir em seu acervo os equipamentos necessários para a plena, completa e satisfatória execução do termo de contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega; e,

c) Até 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

6.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.3 – A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

7.1 – São prerrogativas conferidas ao Município, quanto ao Contrato:



7.1.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada.

7.1.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula.

7.1.3 – Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – Por acordo das partes.

8.1.2 – Quando conveniente ao Município à inclusão de garantia de execução.

8.1.3 – Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

8.1.4 – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

8.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Município.

9.2 – Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

9.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais.

9.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais.

9.2.3 – O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados.

9.2.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato.

9.2.5 – A decretação de falência da contratada.

9.2.6 – A dissolução da contratada.



9.2.7 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato.

9.2.8 – Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

9.2.9 – A ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

9.3 – Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando o Município:

9.3.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato.

9.3.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais.

9.3.3 – Atrasar por mais de 30(trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

9.3.4 – Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

10.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATANTE encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na imprensa oficial, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA**

##### **12.1 – Da fiscalização:**

12.1.1 – Será designado um servidor municipal para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

##### **12.2 – Da garantia:**

12.2.1 – Em razão da natureza dos serviços a ser executado, CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia, prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Posse/GO, Estado de Goiás, de comum acordo, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes da execução do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

POSSE/GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**WILTON BARBOSA ANDRADE**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MABEL MÜLLER**  
Secretária de Administração  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(empresa contratada)  
(nome do representante)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(testemunha)

\_\_\_\_\_  
(testemunha)



**ANEXO III**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE "2"**

1 – Nos termos do art. 27 e incisos, da Lei nº 8.666/93, a documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica (inciso I, do art. 27 c/c o art. 28, da Lei nº 8.666/93), deverá ser juntado:**

1.1.1 – Cédula de identidade.

1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

1.1.4 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**1.2 – Para comprovação de qualificação técnica (inciso II, do art. 27 c/c o art. 30, da Lei nº 8.666/93), deverá ser anexado:**

1.2.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

1.2.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.2.2.1 – A comprovação de aptidão referida no item 1.2.2 "caput", poderá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**1.3 – Para comprovação da qualificação econômica-financeira (inciso III, art. 27 c/c o 31, da Lei nº 8.666/93), deverá ser juntado:**

1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.4 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (inciso IV, do art. 27 c/c o art. 29, da Lei nº 8.666/93), deverá ser anexado:**

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



1.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente (CPeN Certidão positiva c/efeitos de Negativa) na forma da Lei.

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.5 – Deverá ser juntado as seguintes Declarações:

1.5.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;

1.5.2 – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

1.5.3 – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998 e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**1.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

1.6.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.6.3 – Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.6.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



1.6.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**RAQUEL DE FIGUEIREDO VIEIRA**  
**Pregoeira**



**ANEXO IV**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 022/2017, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

(carimbo de CNPJ)



**ANEXO V**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 022/2017, instaurada pelo Município de Posse/GO, Estado de Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, nos termos da Lei, firmamos a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

(carimbo de CNPJ)



**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

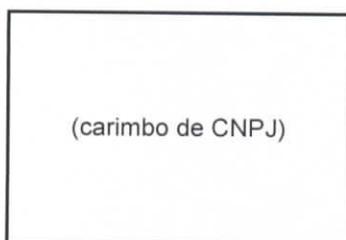
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS P/HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ MF nº (0000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, ciente, portanto, da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Era o que cabia a declarar.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

(carimbo de CNPJ)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO IX**  
**PROCESSO Nº 2017004529**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUSTOS**

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ MF sob nº (00000), por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de CPF MF sob nº (000), RG SS \_\_ sob nº (000)

**DECLARA**

Que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital e de consequência do contrato de prestação de prestação de serviços, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

Era o que tinha a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa e assinatura do representante legal

(carimbo de CNPJ)